

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração: 11/07/2019</td><td style="width: 50%;">Revisão: 014 25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	
Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024				

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Av. Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna pública a realização do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Oxigenoterapia Hiperbárica, em câmara multiplace, do tipo Menor Preço.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: **19/11/2025**.
- II. Data de início do acolhimento das propostas: **às 10:00h do dia 19/11/2025**. (Horário de Brasília)
- III. Data limite para o recebimento das propostas: **às 09:00h do dia 01/12/2025**. (Horário de Brasília)
- IV. Abertura das propostas: **às 9h01min do dia 01/12/2025**. (Horário de Brasília)
- V. Início da seção de disputa: **às 15:00h do dia 02/12/2025**. (Horário de Brasília)
- VI. Endereço eletrônico para envio das propostas: www.publinexo.com.br/privado/
- VII. O resultado da contratação será divulgado através do site: <https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn>
- VIII. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Oxigenoterapia Hiperbárica, em câmara multiplace, para pacientes internados no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- a) O procedimento será realizado nas dependências da sede da CONTRATADA, que se responsabilizará por disponibilizar todos os insumos necessários à sua execução, bem como espaço adequado para permanência do paciente antes e após a sessão. Caberá ainda à CONTRATADA providenciar, quando necessário, os atendimentos de apoio, tais como curativos, troca de fraldas e demais cuidados eventuais compatíveis com o atendimento contratado. A CONTRATADA deverá assegurar que os ambientes e os procedimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias, assistenciais e de biossegurança vigentes, resguardando o conforto, a dignidade e a segurança do paciente durante toda a jornada de atendimento.
- b) Os serviços objeto deste processo de contratação, deverão ser executados pela CONTRATADA por meio de profissionais devidamente habilitados, legalmente aptos ao exercício de suas funções, com comprovação de capacitação técnica e regularidade junto aos respectivos conselhos de classe. Tais profissionais deverão integrar o quadro funcional da CONTRATADA ou ser seus sócios, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a observância da legalidade e regularidade profissional.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

- c) A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.
- d) Os atendimentos serão realizados exclusivamente mediante autorização prévia da CONTRATANTE, representada por sua Direção Técnica ou por profissional formalmente designado.
- d.1) Após a devida autorização, será encaminhado à clínica o formulário, por meio de mensagem eletrônica enviada ao e-mail institucional da CONTRATADA (setor de exames externos). Essa comunicação conterá os seguintes elementos:
- Dados completos do paciente (nome, data de nascimento, número do prontuário, entre outros relevantes);
 - Descrição detalhada do exame a ser realizado;
 - Quantidade das sessões autorizadas.
- e) A CONTRATADA será responsável por realizar o agendamento das sessões com tempo máximo de 12h (doze horas), contando a partir das autorizações recebidas, encaminhando o retorno por e-mail a CONTRATANTE. Caso seja necessária a realização de triagem presencial com o paciente, recomenda-se que esta ocorra juntamente com a primeira sessão, otimizando assim o tempo de internação do paciente, bem como seu tratamento.
- e.1) No ato do atendimento, o paciente deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, condição indispensável para a realização do procedimento.
- f) A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todas as informações indispensáveis que forem formalmente solicitadas e que estejam relacionadas aos atendimentos realizados para melhoria da condição do paciente, respeitando os prazos e os critérios definidos pela CONTRATANTE.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de, quando julgar necessário exigir apresentação de relatórios e/ou outros documentos comprobatórios dos serviços realizados.
- h) A CONTRATADA privilegiará o atendimento para os casos de urgência ou emergência, assim como os usuários com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactentes e crianças até cinco anos de idade.
- i) A CONTRATADA dará aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao oferecido aos demais clientes, sem diferenciação, inclusive com relação ao prazo para atendimento.
- j) A CONTRATADA será responsável por todos os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários a execução do objeto deste contrato.
- j.1) Os profissionais atuantes na instituição deverão seguir as normas de segurança da Unidade podendo ser disponibilizadas para contratada através de Email, cartilhas, folder e reuniões com emissão de ATA;
- j.2) Realizar Atendimento Presencial de Segunda a Sexta, excepcionalmente em dias que sejam feriados municipais, estaduais ou nacionais, devendo manter pleno funcionamento em pontos facultativos.
- k) A CONTRATADA deverá encaminhar a evolução diária dos pacientes ao final da sessão, contendo informações referentes a conduta aplicada, intercorrências caso existam para objetivo da continuidade no cuidado.

 AEBES	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100		 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	

2.1.1 A CONTRATADA deverá:

- I. Garantir que todos os serviços relacionados à oxigenoterapia hiperbárica sejam executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, de acordo com a natureza e complexidade das atividades desempenhadas.

Formação e Registro Profissional. Todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão:

- Possuir formação compatível com as respectivas funções, sendo exigido:
- Diploma de curso superior para médicos e enfermeiros;
- Diploma de curso técnico para técnicos de enfermagem;
- Certificação específica para Guia de Câmara Hiperbárica (quando aplicável);
- Estar regularmente inscritos e com situação ativa nos respectivos Conselhos Profissionais (CRM, COREN, etc.).

- II. Capacitação Técnica e Experiência. A contratada deverá comprovar que os profissionais:

- Foram devidamente treinados nas rotinas e protocolos de segurança da oxigenoterapia hiperbárica;
- Possuem experiência prévia comprovada no manejo de câmaras hiperbáricas e na assistência a pacientes submetidos a esse tipo de tratamento, quando aplicável.

- III. Conduta Profissional. Os profissionais deverão:

- Atuar com destreza técnica, responsabilidade, zelo, ética e diligência, respeitando integralmente os princípios da boa prática clínica, biossegurança, segurança do paciente e humanização do cuidado;
- Cumprir rigorosamente os procedimentos operacionais padrão (POPs), rotinas institucionais e legislações vigentes pertinentes à sua categoria profissional e à atividade desempenhada.

- IV. Obter, às suas exclusivas expensas, bem como manter a disposição do CONTRATANTE, as devidas licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações, de sua responsabilidade, que se façam necessárias para a fiel consecução do objeto do contrato junto aos órgãos públicos.

- V. Agendar em até 12 (doze) horas após solicitação formal por e-mail, as sessões de hiperbárica do tratamento de cada paciente. Confirmando a CONTRATANTE.

- VI. A CONTRATADA compromete-se de comunicar a CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, eventuais mudanças de endereços dos locais de atendimento ou envio de correspondências.

- VII. Todo material, medicamento que porventura seja demandado pela CONTRATADA como necessário ou relacionado ao objeto do contrato, será de responsabilidade da mesma.

- VIII. Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.

- IX. A CONTRATADA precisa seguir integralmente o Lei Geral de Proteção de Dados, bem como treinar toda equipe.

- X. Definir a sua contingência caso o serviço sofra alteração parcial ou total da prestação do serviço.

- XI. Notificar em registros os incidentes, informando imediatamente a CONTRATANTE via e-mail, ou formulário padrão.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- XII. Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos: Diploma de conclusão de curso; Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo conselho profissional; Cópia da Carteira profissional; Quitação da anuidade do conselho de classe; certificado de especialidade, se houver. Esta documentação deverá ser mantida à disposição da contratada sempre que necessário.
- XIII. Disponibilizar um profissional como referência ou seu representante perante a CONTRATANTE, para ações pertinentes de liderança junto a equipe e demandar sobre os assuntos relacionados aos indicadores de qualidade e produção, garantindo presença em reuniões técnicas e/ou multidisciplinares (quando necessário), aderir às atividades da qualidade promovidas pela CONTRATANTE;
- XIV. Elaborar as escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- XV. Encaminhar as escalas ao gestor do contrato e à direção de cuidados integrais até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. Notificar ao gestor do contrato sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- XVI. Caso necessário, manter interface com equipe interdisciplinar com objetivo de melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;
- XVII. Adquirir e custear crachás de identificação e uniforme, respeitando as especificações definidas em conjunto com a CONTRATANTE, garantindo o seu uso pelos funcionários de CONTRATADA, nas dependências da clínica.
- XVIII. Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.
- XIX. Garantir a correta checagem e realizar registros conforme preconizado pela CONTRATANTE dos pacientes atendidos em qualquer dos ambientes hospitalares;
- XX. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- XXI. Cumprir com protocolos e normativas legais de segurança do paciente;
- XXII. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação (interno e externo) que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação necessários;
- XXIII. Analisar e responder as não conformidades enviadas, em até cinco dias úteis após recebimento do e-mail, sendo necessário apresentar análise de causa e plano de ações para melhoria dos processos;
- XXIV. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- XXV. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, índice de conformidade de, no mínimo, 90% em relação aos requisitos legais aplicáveis ao serviço, conforme previsto nas seguintes normativas:
- RDC nº 306/2004 - Resíduos de Serviços de Saúde;
 - RDC nº 222/2018 - Gerenciamento de resíduos;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 Data da Elaboração: 11/07/2019 Revisão: 014 25/06/2024	
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

- RDC nº 50/2002 - Estrutura física de estabelecimentos de saúde;
- RDC nº 63/2011 - Boas práticas assistenciais;
- RDC nº 70/2008 - Gases medicinais;
- NR-15 (Anexo 6) - Atividades em ambientes hiperbáricos;
- ABNT NBR 15949/2011 - Câmaras hiperbáricas como vasos de pressão.

XXVI. Deverá cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

METAS DA QUALIDADE – TR OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA			
COMPROMISSO	META	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRONTO
Atender a Legislação NR33	95,00%	Auditórias e visitas realizadas pelos setores da AEBES ou pela Gestão do Contrato	20
Responder aos registros abertos na ouvidoria em até 96 horas (noventa e seis horas)	100,00%	Relatório de Ouvidoria	20
Resposta de RNC enviada em até 05 dias úteis	100,00%	Envio das respostas por e-mail	40
Realizar mensalmente minimamente 01hora de treinamento e/ou atualização profissional	95,00%	Envio de listas de treinamento	20

2.1.2 A CONTRATANTE deverá:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento;
- As despesas realizadas fora do objeto deste contrato somente serão reembolsáveis quando autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por até 31 de novembro de 2028, conforme contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA e AEBES, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o menor preço.

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

O teto orçamentário será no valor de R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) por sessão.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração:</td><td style="width: 50%;">Revisão:</td></tr> <tr> <td>11/07/2019</td><td>014</td></tr> <tr> <td colspan="2">25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração:	Revisão:	11/07/2019	014	25/06/2024		 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
Data da Elaboração:	Revisão:								
11/07/2019	014								
25/06/2024									

5. DA PARTICIPAÇÃO

As empresas que desejarem participar do Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica denominada PUBLInexo, através do link a seguir: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1 Do Credenciamento na Plataforma

5.1.1 O registro no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente e a senha de acesso, deverá ser obtido antes do prazo limite do recebimento das propostas. O cadastro e o acesso à plataforma são gratuitos.

5.1.2 Para participação do Termo de Referência na plataforma PUBLInexo, a proponente deverá utilizar a chave de acesso e senha fornecida através de cadastro no site: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1.3 A proponente responderá integralmente por todos os atos praticados no Termo de Referência, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.2 Da Proposta

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio eletrônico no endereço www.publinexo.com.br/privado/, em idioma nacional, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e na qual constará obrigatoriamente:

- I. Nome;
- II. Razão ou Denominação Social;
- III. Endereço completo do proponente;
- IV. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa no campo Observações no ato do registro das propostas;
- V. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;

5.2.2 Junto com a proposta de preço, o interessado deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, sob pena de eliminação do certame.

5.2.3 Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Termo de Referência, prevalecerá sempre o descritivo do Termo de Referência;

5.2.4 Deverá constar Preços UNITÁRIOS, de forma clara e indubidosa, expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- I. Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas, impostos e outros que envolvam o Fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- II. Todos os preços da Proposta deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

5.2.5 O Responsável pelo certame, solicitará ao arrematante do lote, que encaminhe exclusivamente por meio do sistema e/ou e-mail, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração:</td><td style="width: 50%;">Revisão:</td></tr> <tr> <td>11/07/2019</td><td>014</td></tr> <tr> <td colspan="2">25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração:	Revisão:	11/07/2019	014	25/06/2024		 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
Data da Elaboração:	Revisão:								
11/07/2019	014								
25/06/2024									

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

5.2.6 Após a negociação do preço, o Responsável pelo certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

5.3 Do Procedimento

5.3.1 O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- I. No dia e horário indicado neste ato Convocatório será aberta a sessão do Termo de Referência, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;
- II. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório; e
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- III. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- IV. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- V. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas.
- VI. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do responsável pelo presente processo (decréscimo), aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado.
- VII. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo responsável pelo presente processo e após a execução do tempo randômico. O Responsável não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana.
- VIII. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras da instituição.

5.4 Da Desconexão do Sistema Eletrônico

5.4.1 À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração: 11/07/2019</td><td style="width: 50%;">Revisão: 014 25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	
Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024				

5.4.2 No caso de desconexão do responsável pelo presente processo, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3 Quando a desconexão do responsável pelo presente processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido nas disposições preliminares do presente termo ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 8.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate será: empresa geograficamente mais perto da contratante, para melhor logística no direcionamento de pacientes para oxigenoterapia.

8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de localização e funcionamento municipal vigente, compatível com a natureza do serviço;
- II. Alvará sanitário;
- III. Alvará de corpo de bombeiros;
- IV. Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- V. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

contratada;

- VI. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme RDC nº 222/2018.
- VII. Qualificação Técnica e Equipe Profissional:
 - a) Nomeação de Médico Responsável Técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência comprovada na área de medicina hiperbárica (mediante currículo e/ou declaração de atuação);
 - b) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe Profissional (CRM, COREN, CREA, conforme aplicável);
 - c) Quando aplicável, apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigência legal vigente.
- VIII. Estrutura Física e Equipamentos:
 - a) Relação descritiva e fotográfica das instalações utilizadas para o serviço, contendo:
Marca, modelo, número de série e especificações técnicas da(s) câmara(s) hiperbárica(s);
Comprovação de laudos técnicos, manutenções preventivas e corretivas;
Licença ou laudo de funcionamento dos vasos de pressão, conforme ABNT NBR 15949/2011.
- IX. Capacidade Técnica Comprovada:
 - a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com objeto deste chamamento (em escopo, volume e complexidade);
 - b) Atestado(s) deverão conter a assinatura e identificação do responsável técnico da instituição contratante, preferencialmente com atuação em ambiente hospitalar.
- X. Estar em conformidade com pelo menos 90% dos itens referentes aos requisitos legais aplicáveis, tais como: RDC nº 306/2004 - Resíduos de Serviços de Saúde; RDC nº 222/2018 - Gerenciamento de resíduos; RDC nº 50/2002 - Estrutura física de estabelecimentos de saúde; RDC nº 63/2011 - Boas práticas assistenciais; RDC nº 70/2008 - Gases medicinais; NR-15 (Anexo 6) - Atividades em ambientes hiperbáricos; ABNT NBR 15949/2011 - Câmaras hiperbáricas como vasos de pressão.
- XI. Considerando a criticidade do serviço a ser prestado, seu impacto na assistência, a visita técnica ao fornecedor será in loco na área técnica de prestação de serviços do objeto do contrato, sendo este um item obrigatório e desclassificatório, caso a empresa não apresente resultado igual ou acima de 90% de conformidade dos requisitos legais aplicáveis, a serem avaliados durante a visita por profissionais do HEJSN designados pela comissão de análise deste termo de referência ou ainda por impossibilidade da realização da visita técnica por parte da empresa concorrente, esta será desqualificada tecnicamente e o segundo colocado no pregão poderá receber a visita técnica.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração: 11/07/2019</td><td style="width: 50%;">Revisão: 014 25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	
Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024				

III.I CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;
- V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017 ou capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.4 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.

8.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

8.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.7 Caso necessário, o responsável pelo presente processo, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: compras.tr@hejsn.aebes.org.br. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

9.2 A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.

9.3 As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.

9.4 Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

9.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso o responsável pelo processo julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.

9.7 Encerrado o processo na plataforma www.publinexo.com.br/privado/ o resultado será publicado no site <https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração: 11/07/2019</td><td style="width: 50%;">Revisão: 014 25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	
Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024				

9.8 A falta de interposição do recurso contendo suas razões de pedido e seus fundamentos por parte dos participantes, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o responsável pelo presente processo autorizado a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

9.9 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail **compras.tr@hejsn.aebes.org.br** e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o responsável competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

10.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória/ES.

10.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

10.4 É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.

 AEBES	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO I)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua , nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução].

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

 AEBES	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO II)**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados. (Indicar o vínculo dos profissionais)

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

 AEBES	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO III)

CT: 0XX/20XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA).**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de realização de Oxigenoterapia Hiperbárica, em câmara multiplace, para pacientes internados nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN), sob a gestão da CONTRATANTE.

1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá:

- I. O procedimento será realizado nas dependências da sede da CONTRATADA, que se responsabilizará por disponibilizar todos os insumos necessários à sua execução, bem como espaço adequado para permanência do paciente antes e após a sessão. Caberá ainda à CONTRATADA providenciar, quando necessário, os atendimentos de apoio, tais como curativos, troca de fraldas e demais cuidados eventuais compatíveis com o atendimento contratado. A CONTRATADA deverá assegurar que os ambientes e os procedimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias, assistenciais e de biossegurança vigentes, resguardando o conforto, a dignidade e a segurança do paciente durante toda a jornada de atendimento.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração:</td><td style="width: 50%;">Revisão:</td></tr> <tr> <td>11/07/2019</td><td>014</td></tr> <tr> <td colspan="2">25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração:	Revisão:	11/07/2019	014	25/06/2024		 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
Data da Elaboração:	Revisão:								
11/07/2019	014								
25/06/2024									

- II. Os serviços objeto deste processo de contratação, deverão ser executados pela CONTRATADA por meio de profissionais devidamente habilitados, legalmente aptos ao exercício de suas funções, com comprovação de capacitação técnica e regularidade junto aos respectivos conselhos de classe. Tais profissionais deverão integrar o quadro funcional da CONTRATADA ou ser seus sócios, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a observância da legalidade e regularidade profissional.
- III. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.
- IV. Os atendimentos serão realizados exclusivamente mediante autorização prévia da CONTRATANTE, representada por sua Direção Técnica ou por profissional formalmente designado.
- IV.I. Após a devida autorização, será encaminhado à clínica o formulário, por meio de mensagem eletrônica enviada ao e-mail institucional da CONTRATADA (setor de exames externos). Essa comunicação conterá os seguintes elementos:
- Dados completos do paciente (nome, data de nascimento, número do prontuário, entre outros relevantes);
 - Descrição detalhada do exame a ser realizado;
 - Quantidade das sessões autorizadas.
- V. A CONTRATADA será responsável por realizar o agendamento das sessões com tempo máximo de 12h (doze horas), contando a partir das autorizações recebidas, encaminhando o retorno por e-mail a CONTRATANTE. Caso seja necessária a realização de triagem presencial com o paciente, recomenda-se que esta ocorra juntamente com a primeira sessão, otimizando assim o tempo de internação do paciente, bem como seu tratamento.
- V.I. No ato do atendimento, o paciente deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, condição indispensável para a realização do procedimento.
- VI. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todas as informações indispensáveis que forem formalmente solicitadas e que estejam relacionadas aos atendimentos realizados para melhoria da condição do paciente, respeitando os prazos e os critérios definidos pela CONTRATANTE.
- VII. A CONTRATANTE se reserva o direito de, quando julgar necessário exigir apresentação de relatórios e/ou outros documentos comprobatórios dos serviços realizados.
- VIII. A CONTRATADA privilegiará o atendimento para os casos de urgência ou emergência, assim como os usuários com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactentes e crianças até cinco anos de idade.
- IX. A CONTRATADA dará aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao oferecido aos demais clientes, sem diferenciação, inclusive com relação ao prazo para atendimento.
- X. A CONTRATADA será responsável por todos os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários a execução do objeto deste contrato.
- X.I) Os profissionais atuantes na instituição deverão seguir as normas de segurança da Unidade podendo ser disponibilizadas para contratada através de Email, cartilhas, folder e reuniões com emissão de ATA;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração:</td><td style="width: 50%;">Revisão:</td></tr> <tr> <td>11/07/2019</td><td>014</td></tr> <tr> <td colspan="2">25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração:	Revisão:	11/07/2019	014	25/06/2024		
Data da Elaboração:	Revisão:								
11/07/2019	014								
25/06/2024									

X.II) Realizar Atendimento Presencial de Segunda a Sexta, excepcionalmente em dias que sejam feriados municipais, estaduais ou nacionais, devendo manter pleno funcionamento em pontos facultativos.

XI. A CONTRATADA deverá encaminhar a evolução diária dos pacientes ao final da sessão, contendo informações referentes a conduta aplicada, intercorrências caso existam para objetivo da continuidade no cuidado.

XII. Garantir que todos os serviços relacionados à oxigenoterapia hiperbárica sejam executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, de acordo com a natureza e complexidade das atividades desempenhadas.

Formação e Registro Profissional. Todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão:

- Possuir formação compatível com as respectivas funções, sendo exigido:
- Diploma de curso superior para médicos e enfermeiros;
- Diploma de curso técnico para técnicos de enfermagem;
- Certificação específica para Guia de Câmara Hiperbárica (quando aplicável);
- Estar regularmente inscritos e com situação ativa nos respectivos Conselhos Profissionais (CRM, COREN, etc.).

XIII. Capacitação Técnica e Experiência. A contratada deverá comprovar que os profissionais:

- Foram devidamente treinados nas rotinas e protocolos de segurança da oxigenoterapia hiperbárica;
- Possuem experiência prévia comprovada no manejo de câmaras hiperbáricas e na assistência a pacientes submetidos a esse tipo de tratamento, quando aplicável.

XIV. Conduta Profissional. Os profissionais deverão:

- Atuar com destreza técnica, responsabilidade, zelo, ética e diligência, respeitando integralmente os princípios da boa prática clínica, biossegurança, segurança do paciente e humanização do cuidado;
- Cumprir rigorosamente os procedimentos operacionais padrão (POPs), rotinas institucionais e legislações vigentes pertinentes à sua categoria profissional e à atividade desempenhada.

XV. Obter, às suas exclusivas expensas, bem como manter a disposição do CONTRATANTE, as devidas licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações, de sua responsabilidade, que se façam necessárias para a fiel consecução do objeto do contrato junto aos órgãos públicos.

XVI. Agendar em até 12 (doze) horas após solicitação formal por e-mail, as sessões de hiperbárica do tratamento de cada paciente. Confirmando a CONTRATANTE.

XVII. A CONTRATADA compromete-se de comunicar a CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, eventuais mudanças de endereços dos locais de atendimento ou envio de correspondências.

XVIII. Todo material, medicamento que porventura seja demandado pela CONTRATADA como necessário ou relacionado ao objeto do contrato, será de responsabilidade da mesma.

XIX. Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.

XX. A CONTRATADA precisa seguir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como treinar toda equipe.

XXI. Definir a sua contingência caso o serviço sofra alteração parcial ou total da prestação do serviço.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024	 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- XXII. Notificar em registros os incidentes, informando imediatamente a CONTRATANTE via e-mail, ou formulário padrão.
- XXIII. Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos: Diploma de conclusão de curso; Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo conselho profissional; Cópia da Carteira profissional; Quitação da anuidade do conselho de classe; certificado de especialidade, se houver. Esta documentação deverá ser mantida à disposição da contratada sempre que necessário.
- XXIV. Disponibilizar um profissional como referência ou seu representante perante a CONTRATANTE, para ações pertinentes de liderança junto a equipe e demandar sobre os assuntos relacionados aos indicadores de qualidade e produção, garantindo presença em reuniões técnicas e/ou multidisciplinares (quando necessário), aderir às atividades da qualidade promovidas pela CONTRATANTE;
- XXV. Elaborar as escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- XXVI. Encaminhar as escalas ao gestor do contrato e à direção de cuidados integrais até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. Notificar ao gestor do contrato sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- XXVII. Caso necessário, manter interface com equipe interdisciplinar com objetivo de melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;
- XXVIII. Adquirir e custear crachás de identificação e uniforme, respeitando as especificações definidas em conjunto com a CONTRATANTE, garantindo o seu uso pelos funcionários de CONTRATADA, nas dependências da clínica.
- XXIX. Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.
- XXX. Garantir a correta checagem e realizar registros conforme preconizado pela CONTRATANTE dos pacientes atendidos em qualquer dos ambientes hospitalares;
- XXXI. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- XXXII. Cumprir com protocolos e normativas legais de segurança do paciente;
- XXXIII. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação (interno e externo) que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação necessários;
- XXXIV. Analisar e responder as não conformidades enviadas, em até cinco dias úteis após recebimento do e-mail, sendo necessário apresentar análise de causa e plano de ações para melhoria dos processos;
- XXXV. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

XXXVI. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, índice de conformidade de, no mínimo, 90% em relação aos requisitos legais aplicáveis ao serviço, conforme previsto nas seguintes normativas:

- RDC nº 306/2004 - Resíduos de Serviços de Saúde;
- RDC nº 222/2018 - Gerenciamento de resíduos;
- RDC nº 50/2002 - Estrutura física de estabelecimentos de saúde;
- RDC nº 63/2011 - Boas práticas assistenciais;
- RDC nº 70/2008 - Gases medicinais;
- NR-15 (Anexo 6) - Atividades em ambientes hiperbáricos;
- ABNT NBR 15949/2011 - Câmaras hiperbáricas como vasos de pressão.

2.2 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo à CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a sua execução.

2.3 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações, nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.4 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.5 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.6 Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.7 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, devendo a CONTRATADA substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender às necessidades descritas neste contrato e seus respectivos aditivos e anexos e/ou que não atenda aos princípios da ética, bem como das normas vigentes da Instituição, afastando-o de forma imediata de todas as unidades geridas pela AEBES.

2.8 Não admitir, nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.10 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação necessários.

2.11 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(s) recrutado(s) para executar os serviços, objeto deste contrato.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 Data da Elaboração: 11/07/2019 Revisão: 014 25/06/2024	 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.12 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.14 Cumprir integralmente todas as obrigações relativas à Segurança do Trabalho utilizando dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos, conforme portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores.

2.15 Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes às atividades prestadas.

2.16 Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o Poder Público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

3.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.3 Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

3.4 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

3.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento;

3.6 As despesas realizadas fora do objeto deste contrato somente serão reembolsáveis quando autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

CLÁUSULA QUARTA – METAS DA QUALIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

METAS DA QUALIDADE – TR OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA			
COMPROMISSO	META	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRONTO
Atender a Legislação NR33	95,00%	Auditórias e visitas realizadas pelos setores da AEBES ou pela Gestão do Contrato	20
Responder aos registros abertos na ouvidoria em até 96 horas (noventa e seis horas)	100,00%	Relatório de Ouvidoria	20
Resposta de RNC enviada em até 05 dias úteis	100,00%	Envio das respostas por e-mail	40
Realizar mensalmente minimamente 01hora de treinamento e/ou atualização profissional	95,00%	Envio de listas de treinamento	20

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (conforme proposta de preços).

a) Para fins de remuneração trataremos o contrato da seguinte forma:

- a.1) 90% do valor do contrato a ser pago conforme produção mensal (hora trabalhada);
- a.2) 10% do valor total contrato de forma variável baseada no cumprimento de metas de qualidade.

b) A CONTRATADA deverá cumprir com a meta de qualidade proposta, conforme descrito abaixo:

- b.1) 90% do valor contratado, a ser pago conforme produção mensal;
- b.2) 10% do valor total contrato de forma variável baseada no cumprimento de metas de qualidade, conforme tabela abaixo.

Em caso de não cumprimento do compromisso das metas de qualidade de 100%, o cálculo será feito de forma proporcional a meta não atingida.

5.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

5.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, posterior ao envio da Nota Fiscal.

5.4 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

5.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será por até 31 de novembro de 2028, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, de forma imotivada, pela CONTRATANTE, concedendo-se, à CONTRATADA, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa.

7.2 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.

7.3 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à CONTRATANTE, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, consequentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.

7.4 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- d) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

7.5 Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

CLÁUSULA NONA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

9.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.evangelicov.com.br/aebes/codigo-conduta>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

9.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

10.1 Para fins deste contrato, são considerados:

I. “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo: um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. “CONTROLADOR”: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

VI. “AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

10.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

Os dados pessoais a serem compartilhados e tratados no âmbito do presente contrato são: a. Dados pessoais: Nome completo, data de nascimento, sexo, cor, nome da mãe, nome do pai, identidade, CPF, Carteira Nacional de Saúde, estado civil, nome do cônjuge, endereço completo, telefone e e-mail. b) Dados pessoais sensíveis: Dados relacionados à saúde dos titulares de dados da Controladora, exclusivamente para a finalidade específica de prestação de serviço médicos, tendo como base legal a tutela da saúde dos titulares, em procedimento realizado por serviços de saúde (Art. 11, II, f, LGPD), prevenindo e evitando seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiro não autorizado.

Em caso de qualquer dúvida, por parte do Titular de Dados Pessoais, em relação às disposições sobre o tratamento de Dados Pessoais realizado, a Política de Privacidade das PARTES deverá ser consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados.

10.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

10.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, estritamente necessários para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como resarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo



	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data da Elaboração:</td><td style="width: 50%;">Revisão:</td></tr> <tr> <td>11/07/2019</td><td>014</td></tr> <tr> <td colspan="2">25/06/2024</td></tr> </table>	Data da Elaboração:	Revisão:	11/07/2019	014	25/06/2024		 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
Data da Elaboração:	Revisão:								
11/07/2019	014								
25/06/2024									

CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR: (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de Dados Pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

10.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

11.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuênciam expressa da CONTRATANTE.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº83/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 014 25/06/2024

11.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços, objeto do contrato.

11.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser ação judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados, ficando, inclusive, autorizada à denúncia da lide da CONTRATADA.

11.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

11.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

11.7 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra (ES), (data).

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Nome do responsável legal

Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal

Cargo